

LEI Nº 637, de 17 de julho de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre a disponibilização de informações sobre a execução orçamentária e financeira do Município de São Caetano, e da outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
RECEBI EM 18/07/13



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAITANO,
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de São Caetano, o Portal da Transparência, de forma integrada, pela rede mundial de computadores, referentes as informações da execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Os dados e informações disponibilizadas no Portal da Transparência, deverão ser veiculados por tempo indeterminado, permitindo que o cidadão possa acompanhar a evolução das receitas e despesas por programa e projetos.

Art. 3º- O Portal denominado “ Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São Caetano” será disponibilizado na internet, onde deverá constar, dentre outros, as seguintes informações de forma simplificada e de fácil leitura e consulta:

I- todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II- o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO
Governando com o povo



GRANDIOSO É NOSSO POVO

§ 2º- Os dados deverão ser organizados e disponibilizados para consulta a toda população, de forma que se possa avaliar a evolução de gastos e a eficiência dos programas geridos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária vigente e seguintes, sendo suplementada, se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano-PE, 17 de julho de 2013.


José da Silva Neves Filho
Prefeito

Publicada em 17.07.2013, na forma do art. 97, I, letra b, da Constituição Estadual.